ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 028/2025
Dispensa nº 004/2025

O presente estudo segue o padrão estrutural do art. 18, I, §1º e §2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Introdução:
Este estudo técnico preliminar tem como objetivo fornecer uma análise para contratação de médico pediatra pela Prefeitura de Pracinha, através de processo de dispensa, conforme previsto pela Lei 14.133/21.

Objetivo:
O objeto desta contratação é a prestação de serviços médicos pediátricos, visando atender às demandas da municipalidade, incluindo, mas não se limitando a:

- Atendimento ambulatorial de pacientes pediátricos;
- Realização de procedimentos médicos pediátricos conforme necessidade.

Fundamentação Legal:
De acordo com a Lei 14.133/21, a dispensa pode ser aplicada em situações que atendam aos critérios de urgência, emergência ou baixo valor, desde que devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

Justificativa para a contratação:
A contratação de um médico pediatra por dispensa é uma medida necessária diante do contexto atual enfrentado pela municipalidade, bem como tendo em vista a ausência de preenchimento do cargo através de concurso público.
A situação atual se caracteriza pelas demandas por atendimento pediátrico em nossas instalações, refletindo uma crescente necessidade da comunidade por serviços médicos especializados em Pediatria.
Há que se considerar também a imprescindibilidade em garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à comunidade, especialmente no que diz respeito ao atendimento pediátrico, que demanda cuidados específicos e especializados.
A contratação de um médico pediatra por dispensa terá um impacto positivo na saúde pública, garantindo que as crianças e adolescentes recebam o atendimento médico necessário de forma oportuna e adequada, contribuindo para o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz de doenças pediátricas.
A disponibilidade de um médico pediatra ajudará a prevenir o agravamento de condições de saúde e a reduzir a necessidade de encaminhamentos para serviços de urgência e emergência.

Descrição dos serviços:
Contratação de médico com especialidade em pediatria para prestar atendimento junto à Unidade Básica de Saúde do município ao menos 01 (uma) vez por semana, atendendo em

média 15 (quinze) pacientes por dia (no limite de 60 (sessenta) pacientes por mês), **pelo período de 09 (nove) meses.**

Previsão no plano de contratações anual:
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o mesmo não foi ainda elaborado. No entanto, se deferido, integrará o PCA elaborado em 2025 para o próximo exercício.
Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, e dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de empresa de arbitragem futebolística seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

Orçamento Estimado:
Com base nas cotações recebidas de profissionais da área, obtivemos os seguintes valores:

- Maysa Fachiano Neves Arruda Clínica Médica ME- CNPJ: 35.663.658/0001-68 - no valor de R$ 100,00 (cem reais) por consulta, para prestar serviços por 60 (sessenta) pacientes por mês, pelo período de 09 (nove) meses.
- DVL Clínica Médica LTD- CNPJ: 29.732.574/0001-36- no valor de R$108,00 (cento e oito reais) por consulta, para prestar serviços por 60 (sessenta) pacientes por mês, pelo período de 09 (nove) meses.
- A.S Bonilha Médicos LTDA - CNPJ: 51.886.749/0001-19 - no valor de R$110,00 (cento e dez reais) por consulta, para prestar serviços por 60 (sessenta) pacientes por mês, pelo período de 09 (nove) meses.

Perfazendo o montante estimado para referida contratação o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Justificativa de Dispensa:
A dispensa será justificada pela necessidade da contratação, ante a imprescindibilidade do serviço, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à comunidade, especialmente no que diz respeito ao atendimento pediátrico, que demanda cuidados específicos e especializados.

Procedimentos Administrativos:
Serão seguidos os procedimentos administrativos estabelecidos pela legislação vigente para a contratação por dispensa, incluindo a **elaboração da justificativa da dispensa, autorização da autoridade competente e publicação do ato, bem como exige-se que o[a] futuro[a] contratado[a] apresente os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.**

Conclusão:
Com base na análise realizada, a contratação de um médico com especialidade em pediatria por dispensa é essencial para atender às necessidades de saúde das crianças e adolescentes do município. A presença desse profissional contribuirá significativamente para a promoção da

saúde infantil e diagnóstico precoce de doenças. Portanto, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a realização deste processo de contratação.

Pracinha, 23 de janeiro de 2025.

PATRICIA PEREIRA CABRAL
Secretária de Saúde